



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 25/06/1969.

Considera de utilidade as obras sociais da
Matriz de São José dos Oratórios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º São consideradas de utilidade pública as Obras Sociais da Matriz
de São José dos Oratórios, com sede no distrito de Oratórios, neste Município,
em virtude dos serviços de alto alcance social que vêm prestando ao mencionado
distrito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de junho de 1969.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Reg. livro 168 fls. 295

Arq. Leczy Pinheiro Lopes

Autor: Executivo / PL nº 786 de 1.969